



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 5
QUINTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 114

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extractos)

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 24/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Considerando que pelo meu Despacho publicado com o n.º 1108/2008, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 220, de 17 de Novembro de 2008, foi autorizada a adjudicação à Empresa Edifer Construções S.A. da empreitada de ampliação do Museu da Graciosa, pelo valor de 945.202,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 10 meses (303 dias);

Considerando que se verificou um erro aquando da preparação final desse Despacho que resulta em que, onde se lê «pelo valor de 945.202,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros)», se deve antes ler «pelo valor de 945.202,46 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos)»;

Considerando que se mantém todo o restante teor desse Despacho, cumprindo apenas rectificar o valor em causa;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Rectificar o meu Despacho publicado com o n.º 1108/2008, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 220, de 17 de Novembro de 2008, pelo qual foi autorizada a adjudicação à Empresa Edifer Construções S.A. da empreitada de ampliação do Museu da Graciosa, pelo valor de 945.202,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 10 meses (303 dias), devendo ler-se «pelo valor de 945.202,46 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos)», onde se lê «pelo valor de 945.202,00 € (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois euros)».

2 - O presente despacho tem efeitos à data da entrada em vigor do despacho rectificado.

30 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 25/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Considerando que a funcionária da Administração Autárquica do Estado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Ana Maria Cardoso da Paz Rosa Fatia, Técnica Profissional Especialista, Biblioteca Arquivo e Documentação, requereu a sua transferência para o quadro de ilha do Faial a afectar ao Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em virtude de pretender fixar residência na ilha do Faial;

Considerando que, até 31 de Dezembro de 2008 está suspensa a possibilidade, de transferência de funcionários da Administração Central e Autárquica do Estado para a Administração Regional, salvo despacho fundamentado do Presidente e do Vice-Presidente do Governo Regional.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, prevê a existência de um Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Identificação), mas que este Centro não tem ainda funcionários afectos, nomeadamente em virtude da dificuldade de recrutamento e fixação de quadros especializados na ilha do Faial.

Considerando que a experiência detida pela funcionária, constante do seu curriculum vitae, mostrar-se-ia uma mais valia para a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando ainda que, por despacho de 18 de Agosto de 2008 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, foi conferida anuência ao ora requerido pela funcionária e que, por despacho de 23 de Dezembro de 2008, este pedido mereceu despacho de autorização de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e ao abrigo do disposto nos números 1, 3 e 6 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, determinam o seguinte:

1 - É autorizada a transferência da funcionária da Administração Autárquica do Estado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Ana Maria Cardoso da Paz Rosa Fatia, Técnica Profissional Especialista, Biblioteca Arquivo e Documentação, para a administração regional, quadro de ilha do Faial, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

29 de Dezembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 7/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Pela Portaria de 30 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município de Lajes das Flores, a verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho - Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Lajes das Flores 963,38 €

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

30 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Anulação n.º 2/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

É anulado o extracto de portaria com o n.º 508/2008 de 17 de Dezembro de 2008, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 204 de 17 de Dezembro de 2008.

02 de Janeiro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**
Contrato-Programa n.º 3/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira de e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	648,00€
Associação de Diabéticos Açorianos	648,00€
Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira	2.568,00€
Academia Desportiva da Casa do Povo dos Biscoitos	648,00€
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	1.944,00€
Clube Ar Livre da Terceira	216,00€
Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social	216,00€
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	1.080,00€
Clube Escolar Jerónimus d'Angra	648,00€
Centro Desportivo de São Bento	432,00€
Clube de Golfe da Ilha Terceira	648,00€
Clube Juvenil Boa Viagem	432,00€
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Raminho	1.152,00€
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	1.080,00€
Grupo Desportivo e Recreativo de São Carlos	648,00€
Juventude Desportiva Lajense	960,00€
Judo Clube de São Carlos	648,00€



JORNAL OFICIAL

Lawn Tennis Club	432,00€
Os Montanheiros – Sociedade de Exploração Espeleológica	432,00
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	864,00€
Sport Club Angrense	1.296,00€
Sport Club Barreiro do Porto Judeu	648,00€
Sporting Clube “Os Leões”	648,00€
Sport Clube Praiense	432,00€
Sport Clube Vilanovense	1.296,00€
Terceira Automóvel Clube	648,00€

05 de Janeiro de 2009. - O Chefe de Secção, *Luís Manuel Sousa Toste*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 4/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do disposto no artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	7.475,00 €
Associação de Familiares e Amigos dos Utentes da Casa de Saúde de São Rafael	8.000,00 €
Associação de Pais e Amigos das Crianças com Deficiências do Concelho da Praia da Vitória	1.465,00 €
Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo	1.950,00 €
Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	1.950,00 €
Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente	925,00 €

05 de Janeiro de 2009 – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**
Contrato-Programa n.º 5/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e o DLR n.º 37/2003/A de 4 de Novembro, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Biscoitos Kickboxing Clube	3.110,00 €
Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira	2.050,00 €
Casa do Povo de Santa Barbara	3.800,00 €
Casa do Povo de São Sebastião	3.330,00 €
Casa do Povo de São Brás	1.080,00 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	2.200,00 €
Juventude Desportiva Lajense	1.280,00 €
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	2.360,00 €
Lawn Ténis Club	1.200,00 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	6.200,00 €
Sport Club Angrense	2.440,00 €
Sport Club Lusitânia	1.720,00 €
Sport Clube Praiense	1.120,00 €
Terceira Automóvel Clube	3.600,00 €
União Sebastianense Futebol Clube	2.800,00 €

05 de Janeiro de 2009.– O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**
Contrato-Programa n.º 6/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar.

Entidade	Montante
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	2.250,00 €
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	2.050,00 €
Clube Escolar Jerónimus D'Angra	7.300,00 €
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	2.820,00 €

05 de Janeiro de 2009 . – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO
Contrato-Programa n.º 7/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a o ano 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional de Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional de Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada.



JORNAL OFICIAL

Entidade	Montante
Santa Casa da Misericórdia da Madalena	7.446,01 €

02 de Janeiro de 2009 - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 8/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2007/A de 13 de Julho, e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados, para o ano de 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional de Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de São Roque do Pico	8.385,00€
Candelária Sport Clube	2.640,00€

02 de Janeiro de 2009. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 26/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 - Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
082-P/2007	Ricardo Jorge Braga Botelho	Vila do Porto	Sta. Maria	€ 2.975,06	€ 2.904,86	€ 1.000,00

29 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 27/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 - Promoção do Investimento e da Coesão.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
291-P/2008	Paulo Manuel Melo Oliveira	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.008,03	€ 2.008,03	€ 502,01

29 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 28/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 - Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
292-P/2008	João Carlos Cruz Monteiro	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.705,00	€ 3.705,00	€ 926,25

29 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 29/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:



JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 - Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
295-P/2008	José Augusto Chora Felix	Lagoa	S. Miguel	€ 2.021,14	€ 2.021,14	€ 505,29

29 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 30/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 - Promoção do Investimento e da Coesão.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
224-P/2008	Carlos Norberto Pereira de Melo	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.590,00	€ 2.590,00	€ 647,50

29 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Considerando as adesões às condições estabelecidas no clausulado tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores aprovado pelo Despacho n.º 382/2008, de 23 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 35/2008, de 6 de Maio;

Considerando que a lista das entidades convencionadas foi publicada pelo Despacho n.º 751/2008, de 14 de Agosto;

Considerando que pelo Despacho n.º 1032/2008, de 27 de Outubro, foram alterados alguns actos previstos no Despacho n.º 382/2008, de 23 de Abril;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do diploma supra referido, foi concedido novo prazo para adesão às condições estabelecidas pelo clausulado tipo da convenção para prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que se verificaram novos pedidos de adesão à referida convenção;

Considerando que ao abrigo do n.º 5 do Despacho n.º 1032/2008, de 27 de Outubro, mantinham-se os aderentes mencionados no Despacho n.º 751/2008, de 14 de Agosto, salvo se manifestassem intenção em contrário;

Considerando que alguns aderentes apresentaram declaração expressa de desistência à convenção para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que urge actualizar a lista das entidades convencionadas para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 4/2006 de 5 de Janeiro:

1 - A Lista das Entidades Convencionadas para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores, é a constante do anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2 - Deve ser afixada nos centros de saúde e respectivas extensões e nas áreas de atendimento dos doentes dentro dos hospitais a lista das entidades convencionadas referida no número anterior.

3 - É revogado o Despacho n.º 751/2008, de 14 de Agosto.

31 de Dezembro de 2008. – O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

Anexo I

Lista das Entidades Convencionadas

Região Autónoma dos Açores

IMAGIOLOGIA					
ECOTOMOGRAFIA					
Entidade	Morada	Concelho	Ilha	Telefone	Email
Clínica Médica Forjaz Sampaio	R. Padre César Augusto Ferreira Cabido 37, Ponta Delgada	Ponta Delgada	S. Miguel	296282161	jaimefsampaio@az.netcab.pt
Braz Patrício Alves CDTMC – Misericórdia S. Roque Pico	R. Dr. Tibério d'Ávila Brasil 3, S. Roque do Pico	S. Roque Pico	Pico	217968540	brazpalves@gmail.com
ECOCARDIOGRAFIA					
Entidade	Morada	Concelho	Ilha	Telefone	Email
Paisana Lopes Lda	R. do Rego 84, Angra do Heroísmo	Angra do Heroísmo	Terceira	295628188	paisanalopes@hotmail.com
Clínica Médica da Praia da Vitória	R. do Hospital 12, Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	295540910	clipraia@mail.telepac.pt
Cardiagra	Av. Álvaro Martins Homem, n.º 25 – 1.º Esq.	Angra do Heroísmo	Terceira	295217256	cardiagra@hotmail.com



JORNAL OFICIAL

CAL - Clínica do Aparelho Locomotor Lda.	A v . Infante D. Henrique, n.º 71, Edifício Sol-Mar, 2.º Piso, A p t 214-215, P o n t a D e l g a d a	P o n t a D e l g a d a	S Miguel	296629643	calclinica@mail.telepac.pt
MEDICINA NUCLEAR (TOMODENSITOMETRIA ÓSSEA)					
Entidade	Morada	Concelho	Ilha	Telefone	Email
L u í s Maurício Santos, Lda. - Centro Médico " N o v a Clínica"	R . B e n t o J o s é Morais 23 - 3 DTO, P o n t a D e l g a d a	P o n t a D e l g a d a	S Miguel	296650760	l_mauricio_s@hotmail.com
B r a z Patrício A l v e s CDTMC - Misericórdia S. Roque Pico	R. Dr. Tibério d'Ávila Brasil 3, S. Roque do Pico	S. Roque Pico	Pico	217968540	brazpalves@gmail.com
CAL - Clínica do Aparelho Locomotor Lda.	A v . Infante D. Henrique, n.º 71, Edifício Sol-Mar, 2.º Piso, A p t 214-215, P o n t a D e l g a d a	P o n t a D e l g a d a	S Miguel	296629643	calclinica@mail.telepac.pt
TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTORIZADA					
Entidade	Morada	Concelho	Ilha	Telefone	Email
Clínica Médica da Praia da Vitória	R. do Hospital 12, Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	295540910	clipraia@mail.telepac.pt
Abrisaúde Açores - Clínica S. Sebastião	R. da Arquinha 95 - C e B, Ponta D e l g a d a	P o n t a D e l g a d a	S Miguel	296650850	nicolaut@gmail.com

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 46/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Federação Agrícola dos Açores, se reveste da maior importância na dinamização e no apoio ao sector da agro-pecuário na área de actuação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b)* do n.º1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuída à Federação Agrícola dos Açores, um subsídio a fundo perdido, no valor de € 4.270,00 (quatro mil duzentos setenta euros), a participar nos custos relativos à participação no Concurso Nacional da Vaca Leiteira - 2008 em Aveiro, distinguindo a promoção de conhecimentos aos agricultores participantes, bem como apoiar a realização de acções de informação e divulgação agrária, no âmbito da mecanização e do melhoramento animal contribuindo de forma evidente para a modernização do sector na Região:

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 -fomento agrícola, projecto 7.2 - sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2.- sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para o ano de 2008.

29 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 47/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Flor do Incenso - Cooperativa Apícola da Ilha do Pico CRL, 9950 Madalena do Pico, uma ajuda financeira no valor de € 3.024,00 (três mil vinte e quatro euros), destinado a comparticipar nos custos relativos à participação no Fórum Nacional de Apicultura - 2008;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7-fomento agrícola, projecto 7.2- sanidade animal e vegetal, 7.2.2- sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 48/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel - Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Casermel - Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira no valor de € 2.255,00 (dois mil duzentos cinquenta e cinco euros), destinado a participar nos custos relativos à participação no Fórum Nacional de Apicultura - 2008;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7-fomento agrícola, projecto 7.2- sanidade animal e vegetal, 7.2.2- sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

15 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 49/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha das Flores, se reveste de maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades agrícola e pecuária nas Flores possibilitando, através do associativismo, um grande incremento para a modernização do sector nesta ilha;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Outubro de 2008 entre a Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha das Flores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola da Ilha das Flores, 9960 Lajes das Flores, uma ajuda financeira no valor de € 3.900,00 (três mil e novecentos euros), com vista a apoiar a assistência técnica adequada junto das explorações dos seus associados aos mais variados níveis, bem como promover a formação, a divulgação e a informação técnica junto dos agricultores florentinos;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 - fomento agrícola, projecto 7.2 - sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 - sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 12/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Dezembro de 2008:

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a 1 de Fevereiro de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Observatório do Mar dos Açores, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito das actividades previstas para a Ecoteca do Faial, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, o funcionamento da Ecoteca do Faial depende de pessoal e equipamento especializado adequado às actividades previstas no Plano de Actividades a desenvolver em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 1 de Fevereiro de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades de 2008 da Ecoteca do Faial;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Observatório do Mar dos Açores:

1 - É atribuído ao Observatório do Mar dos Açores, com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, pessoa colectiva 512073295, uma comparticipação financeira no valor de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros) para assegurar as despesas com a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca do Faial.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 - Formação e Promoção Ambiental, Acção C - Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 13/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Dezembro de 2008:

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea *f)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a 1 de Fevereiro de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Recolhimento de Santa Maria Madalena, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito das actividades previstas para a Ecoteca de Santa Maria, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que, o funcionamento da Ecoteca de Santa Maria depende de pessoal e equipamento especializado adequado às actividades previstas no Plano de Actividades a desenvolver em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 1 de Fevereiro de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades de 2008 da Ecoteca de Santa Maria;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 01 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Recolhimento de Santa Maria Madalena:

1 - É atribuído ao Recolhimento de Santa Maria Madalena, com sede no Largo Coronel Costa Santos, Vila do Porto, pessoa colectiva 512014990, a comparticipação prevista na adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 1 de Fevereiro de 2008 no valor de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros) para assegurar as despesas com a conclusão do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca de Santa Maria.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 - Formação e Promoção Ambiental, Acção C - Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 14/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Dezembro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 18 de Abril, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a 2 de Março de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Amigos dos Açores, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito das actividades previstas para as Ecotecas da Ribeira Grande e de Ponta Delgada, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais.

Considerando que, de acordo com a cessação da requisição de mobilidade docente da Directora da Ecoteca de Ponta Delgada para o biénio de 2007/2009;

Considerando que, se verifica a necessidade de proceder ao reposicionamento da docente em escalão superior ao previsto e de acordo com o Decreto-Lei n.º 312/99 e conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2007/A, no período em que ocupou o lugar de Directora da Ecoteca de Ponta Delgada, pela Associação Amigos dos Açores de acordo com a comunicação de 16 de Outubro de 2008;

Considerando que, se verifica a necessidade de proceder à instalação da Ecoteca da Ribeira Grande no espaço cedido para o efeito e cuja obra de remodelação ficou concluída no final de Julho de 2008;

Considerando que, o funcionamento da Ecoteca da Ribeira Grande e de Ponta Delgada dependem de pessoal e equipamento especializado e adequado às actividades previstas no Plano de Actividades a desenvolver em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 2 de Março de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades de 2008 das Ecotecas da Ribeira Grande e de Ponta Delgada;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

Cooperação celebrado em 02 de Março de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Amigos dos Açores:

1 - É atribuído à Associação Amigos dos Açores, com sede na Av. da Paz, 14, Pico da Pedra, Ribeira Grande, pessoa colectiva 512023310, a participação prevista na adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 2 de Março de 2008 no valor de 100.000,00 € (cem mil euros) para assegurar as despesas com a instalação e execução do Plano de Actividades aprovado para as Ecotecas de Ponta Delgada e Ribeira Grande.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 - Formação e Promoção Ambiental, Acção C - Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de Despacho n.º 15/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Dezembro de 2008:

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação da Rede Regional de Ecotecas, conforme o disposto no Capítulo 4.6, Objectivo 5, Medida 4;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a 1 de Fevereiro de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Associação de Jovens das Flores, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito das actividades previstas para a Ecoteca das Flores, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que, o funcionamento da Ecoteca das Flores depende de pessoal e equipamento especializado adequado às actividades previstas no Plano de Actividades a desenvolver em matéria de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 1 de Fevereiro de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades previstas no Plano de Actividades de 2008 da Ecoteca das Flores;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de Fevereiro de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Jovens das Flores:

1 - É atribuído à Associação de Jovens das Flores, pessoa colectiva 512071500, com sede no Bairro dos Franceses, Vila de Santa Cruz das Flores, a participação prevista na adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 1 de Fevereiro de 2008 no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros) para assegurar as despesas com a conclusão do Plano de Actividades aprovado para a Ecoteca das Flores.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 - Formação e Promoção Ambiental, Acção C - Rede Regional de Ecotecas, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 16/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 31 de Dezembro de 2008:

Considerando que a 11 de Julho de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e da Associação Espeleológica «Os Montanheiros», foi celebrado um protocolo tendo por objectivo a cooperação entre as partes contratantes, no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, em matéria de educação e promoção ambientais;

Considerando que pelo Presidente da Associação foi formulado um pedido de apoio, para financiamento das actividades com o GESPEA no âmbito do Plano de Actividades previsto para 2008;

Considerando que agora se constatou que o montante do apoio concedido através do protocolo celebrado a 11 de Julho de 2008 se revelou insuficiente, bem como o prazo

**JORNAL OFICIAL**

inicialmente estabelecido no mesmo, para assegurar a conclusão das actividades no Plano Anual de Actividades de 2008 para o GESPEA;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 2.º alínea *f)* e 3.º alíneas *a)*, *b)* e *f)* do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio:

1 - É atribuído à Associação Espeleológica «Os Montanheiros», com sede na Rua da Rocha, n.º 6/8, concelho de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva 512013756, aqui representado pelo Presidente da Direcção, Paulo Barcelos, a comparticipação financeira prevista na Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado em 11 de Julho de 2008, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), destinada a fazer face à conclusão das actividades no Âmbito do GESPEA previstas no Plano de Actividades de 2008.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 - Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 - Formação e Promoção Ambiental, Acção 1 - Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, CE 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.

D.R.DO AMBIENTE**Extracto de Despacho n.º 17/2009 de 8 de Janeiro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Dezembro de 2008:

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar é uma organização privada sem fins lucrativos, criada com o objectivo de desenvolvimento da ciência e da tecnologia marinhas em Portugal, com a integração de diferentes disciplinas e a promoção da cooperação científica, encontrando-se numa posição privilegiada para executar projectos interdisciplinares;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar se encontram a gestão e conservação dos recursos hídricos, florísticos, faunísticos e geológicos, bem como das áreas protegidas e classificadas da Região;

Considerando o interesse para a Região do projecto de investigação "Conhecimento, promoção e valorização para o uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade marinha na macaronésia - Fasell (MARMACII/InterRegIIIb-05/MAC/A4/2007), aprovado no âmbito da

**JORNAL OFICIAL**

iniciativa Comunitária INTERREG III B Espaço Açores-Madeira-Canárias 2000-2006, cujo objectivo final é dinamizar uma rede de centros de interpretação piloto da investigação da biodiversidade marinha na Macaronésia.

Assim, em 11 de Agosto de 2008, entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Centro do IMAR – Instituto do Mar da Universidade dos Açores, Abreviadamente designado por IMAR, pessoa colectiva 502776463, foi celebrado um protocolo tendo por objectivo de prover o IMAR dos meios para a execução do projecto do plano de iniciativa comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, “Conhecimento, promoção e valorização para o uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade marinha na Macaronésia - Fasell” (acrónimo: MARMACII, código MARMACII/InterRegIIIb-05/MAC/A4/2007), com uma comparticipação financeira no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), válido até final do ano de 2008;

Considerando que se revelou necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira no montante de 30.000,00€ à comparticipação inicialmente prevista de 40.000,00€, uma vez que esta se revelou insuficiente, foi celebrada uma adenda àquele protocolo em 1 de Dezembro de 2008, passando assim a comparticipação financeira total a ser de 70.000,00€ (setenta mil euros);

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com os artigos 1.º, 2.º e 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea *d)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio:

1 - É atribuída ao Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, com sede no Cais de Santa Cruz, 9901-862 Horta, a comparticipação financeira no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) prevista na cláusula 1.ª da adenda celebrada em 1 de Dezembro de 2008 ao protocolo de cooperação celebrado a 11 de Agosto de 2008, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, correspondente a comparticipação de encargos relativos à concretização do processo de cooperação entre as partes para desenvolvimento do projecto do plano de iniciativa comunitária Interreg III B, espaço Açores, Madeira e Canárias, “Conhecimento, promoção e valorização para o uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade marinha na Macaronésia - Fasell” (acrónimo: MARMACII, código MARMACII/InterRegIIIb-05/MAC/A4/2007).

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção F - Apoio à Cooperação Europeia Inter-Regional, CE 04.07.01F, do Plano de Investimento da SRAM para o ano económico de 2008.

31 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 3/2009 de 8 de Janeiro de 2009

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 11 de Dezembro de 2008, foram nomeados, precedendo concurso, na categoria de Canalizador Principal, João Francisco Furtado Oliveira, Nelson Botelho Raposo e José Gabriel Medeiros Raposo Escalão 1, Índice 204, os quais deverão tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2008 - O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.